



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/AGERH/N.º 01/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS E ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 809/2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei n.º 10.143 /2013, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n.º 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, em regime de designação temporária.

1.2 Caberá à AGERH a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, em regime de Designação Temporária, instituída pela Agência Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Instrução de Serviço n.º 049, publicada em 07/12/2020.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar n.º 809/2015.

1.5 Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos constam no **Anexo I** deste Edital.

1.6. A AGERH dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br e no Diário Oficial do Estado;

1.7. As ofertas dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de **9h** do dia **08/12/2020** até as **23h59min** do dia **14/12/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.3 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.

2.4 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.

2.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.7 Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no Anexo I deste Edital.

2.8 Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado, os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os requisitos abaixo:

- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
- g. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida;
- h. Possuir Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior e histórico original com data de colação de grau compatível do âmbito da atuação pleiteada;
- i. Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe, quando houver.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual n.º 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

3.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da **comprovação das informações declaradas**, que informe compatibilidade



com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.

3.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

3.4 A inobservância do disposto nos itens 3.2 e 3.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.5 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

4.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual n.º 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual n.º 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.6 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.7 A hipótese de que trata o item 4.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.



4.8 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

4.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.10 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

4.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.12 É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A AGERH divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br.

5.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
- b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3 Serão automaticamente desclassificados os (as) candidatos (as) cuja pontuação for zerada.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.

6.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos dos cargos (Anexo I) e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

6.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

6.3 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

6.4 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br.

6.5 Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

6.6 Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área, conforme descrito no Anexo II deste Edital.



6.6.1 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida **após a data da conclusão** da graduação exigida como requisito.

6.6.2 Para comprovação do exercício de atividade profissional **não será** considerada sobreposição de tempo.

6.6.3 Estágios obrigatórios ou não obrigatórios **não serão** considerados para fins de comprovação de exercício profissional

6.6.4 A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos (Anexo I) e de pontuação (Anexo II)** se dará por meio de:

I – CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR: CARGOS 01 a 06

a) EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

a.1) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica.**

b) EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

b.1) Declaração **contendo as atribuições da ocupação/cargo**, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato ou cópia de contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), que comprove a experiência específica para o cargo a que concorre.

c) COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

c.1) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; e

c.2) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

II – CANDIDATOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO: CARGOS 07 E 08

a) EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

a.1) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica.**



b) EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

b.1 Declaração **contendo as atribuições da ocupação/cargo**, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato ou cópia do contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), que comprove a experiência específica para o cargo a que concorre.

c) COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

c.1 Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; e

c.2 Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

6.6.4.1 Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.

6.6.4.2 No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração especificada no item 6.6.4 - inciso I, II ou III, a data do término ou atesto de continuidade do contrato.

6.6.4.3 Para fins deste processo seletivo **não serão** aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

6.6.5 A comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para fins de requisito e/ou pontuação, se dará por meio de:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **nível superior** para o cargo de **Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos**, conforme **cargo selecionado**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na área de conhecimento;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **nível técnico** para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Química**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na área de conhecimento;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de **nível médio** para o cargo de **Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, conforme legislação vigente.

d) Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação "lato sensu"** em nível de especialização conforme áreas especificadas no Anexo II, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

e) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **Mestrado** conforme áreas especificadas no Anexo II.



f) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **Doutorado** conforme áreas especificadas no Anexo II.

g) Diploma ou certificado de conclusão de curso de longa duração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, conforme legislação vigente.

6.6.6 Certidões ou declarações, somente serão aceitas se o candidato colou grau **nos últimos 12 (doze) meses**, desde que acompanhadas de histórico escolar.

6.6.7 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

6.6.8 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução n.º 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

6.7 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

6.8 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da AGERH, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 10.1.

6.10 Após análise da comprovação de títulos das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de recurso do resultado da convocação para comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo (CPS), no prazo de 05 (cinco) dias **a contar do dia útil posterior** à data de publicação do resultado.

7.2 O procedimento para envio de recurso será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão serão indeferidos.

7.4 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.

7.5. Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, via correio ou enviados após o período estabelecido no item 7.1 deste Edital.



7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e o seu resultado é irreversível.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.

8.2 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do documento original** para conferência dos seguintes documentos:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- f) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- g) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- k) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- l) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
- o) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- p) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);



- q) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez);
- s) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo I e II deste Edital;
- t) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

8.4 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos, exceto os casos previstos em lei.

8.5 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos.

8.6 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário especificado em ato convocatório publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 Caso o candidato venha a firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será **rescindido automaticamente**.

8.8 Não cabe ao candidato a escolha da lotação.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, sem direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.

10.2 Os casos omissos serão avaliados pela AGERH, conforme item 1.2.

FABIO AHNERT
Diretor Presidente da AGERH



ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

CARGO 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Engenharia Agrônômica.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Agrônômica, reconhecido pelo Ministério da Educação.• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Agrônômico perante o conselho de classe.• Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área de formação do cargo pleiteado;• Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 02 AC + CR
CARGO 02: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Engenharia Ambiental.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação.• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Ambiental perante o conselho de classe.• Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área de formação do cargo pleiteado;• Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR
CARGO 03: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Engenharia Civil.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação.• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Civil perante o conselho de classe.• Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área de formação do cargo pleiteado;• Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR
CARGO 04: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos – Engenharia Hidrológica ou Engenharia Hídrica.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO:



- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em **Engenharia Hidrológica ou Engenharia Hídrica**, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- **Habilitação profissional:** possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Hidrológico ou Engenheiro Hidráulico ou Engenheiro Hídrico perante o conselho de classe.
- **Experiência profissional mínima:** possuir experiência de 01 (hum) ano na área de formação do cargo pleiteado;
- **Condução de veículo:** Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida;
- **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 AC + CR

CARGO 05: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Engenharia de Minas.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO:

- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em **Engenharia de Minas**, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- **Habilitação profissional:** possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro de Minas perante o conselho de classe.
- **Experiência profissional mínima:** possuir experiência de 01 (hum) ano na área de formação do cargo pleiteado;
- **Condução de veículo:** Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida;
- **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 AC + CR

CARGO 06: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Geologia.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO:

- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em **Geologia**, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- **Habilitação profissional:** possuir registro válido e Título Profissional de Geólogo perante o conselho de classe.
- **Experiência profissional mínima:** possuir experiência de 01 (hum) ano na área de formação do cargo pleiteado;
- **Condução de veículo:** Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida;
- **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 AC + CR

ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS CARGOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS (CARGOS 01 a 06)

- Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos, interferências e intervenções relacionadas aos recursos hídricos, monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos, planejamento e regulação no âmbito dos recursos hídricos;
- Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;
- Prestar apoio técnico junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e suas câmaras técnicas e aos Comitês de Bacias, quando necessário;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação de recursos hídricos e de segurança de barragens, com a aplicação de penalidades cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento;
- Realizar análises técnicas de estudos e projetos com emissão de pareceres e notas técnicas no



âmbito da regulação e gestão dos recursos hídricos de competência da AGERH;

- Realizar inspeções e classificação de segurança de barragens outorgadas pela AGERH com a elaboração de pareceres e notas técnicas;
- Atuar em demandas que envolvem o conhecimento das legislações federal e estadual de recursos hídricos e segurança de barragens;
- Atuar em demandas que envolvam o conhecimento técnico em hidrologia, qualidade da água, gerenciamento integrado de recursos hídricos, aspectos sócio-culturais, economia dos recursos hídricos, geotécnica, estudos geotécnicos, águas subterrâneas e estudo hidrogeológico, tecnologias de tratamento de água e esgoto, saneamento básico, geoprocessamento, sensoriamento remoto e SIG e modelagem em recursos hídricos;
- Processar e atualizar dados, emitir diagnósticos, levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores sobre recursos hídricos;
- Elaborar normas e documentação técnica;
- Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
- Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;

CARGO 07: Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Técnico em Química.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO:

- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Médio **Técnico em Química**, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- **Habilitação profissional:** possuir registro válido e Título Profissional de Técnico em Química perante o conselho de classe.
- **Experiência profissional mínima:** possuir experiência de 01 (hum) ano na área de formação do cargo pleiteado;
- **Condução de veículo:** Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior válida;
- **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação;
- Prestar serviços de suporte técnico e manutenção em produtos e equipamentos;
- Apoiar o atendimento em caso de acidentes ambientais;
- Executar coletas de amostras ambientais;
- Executar análises físicas e químicas de contaminantes orgânicos e inorgânicos;
- Executar ensaios de monitoramento da qualidade dos recursos hídricos interiores e costeiros e de outras matrizes ambientais;
- Elaborar trabalhos de apoio aos pareceres e relatórios técnicos das diversas unidades do órgão;
- Realizar lavratura de autos e aplicação de demais penalidades;
- Conduzir veículos desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação.

Remuneração: R\$ 2.282,28 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 AC + CR

CARGO 08: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO:

- **Formação profissional:** Curso de Nível Médio Completo. Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
- **Condução de veículo:** Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior válida;
- **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de apoio administrativo, financeiro e contábil de suporte às áreas /setores da



AGERH; • Receber, despachar e controlar trâmites de documentos e processos, inclusive apoiar na expedição de documentos sob supervisão; • Atender e prestar orientação ao público; • Operar sistemas de informação Institucional; • Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de transito, para fins de desempenho de suas atividades; • Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação.
Remuneração: R\$ 1.889,72 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 05 AC + 01 CN + CR

QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE 3%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS - CN 17%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS - CI 3%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	02	*	*	*	02
Cargo 02	01	*	*	*	01
Cargo 03	01	*	*	*	01
Cargo 04	01	*	*	*	01
Cargo 05	01	*	*	*	01
Cargo 06	01	*	*	*	01
Cargo 07	01	*	*	*	01
Cargo 08	05	*	01	*	06

* Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 11.094 de 08/01/2020, e nas Leis Estaduais n.º 10.684, de 04/07/2017; n.º 7.050, de 03/01/2002, e suas alterações.



ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Títulos e Experiência Profissional para os CARGOS de 01 A 06: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos

ÁREAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I - Qualificação Profissional		08 pontos		
II - Experiência Profissional		20 pontos		
Total		28 pontos		
I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre.	03	01	03
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) na área a que concorre.	02	01	02
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre.	01	02	02
D	Certificado de curso de longa duração, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre.	0,5	02	01
TOTAL				08 Pontos
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO VÁLIDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
E	Em atividade profissional na área de meio ambiente e recursos hídricos , no período dos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses completos trabalhado, limitado aos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital	20	
MESES COMPLETOS TRABALHADOS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS			PONTUAÇÃO TOTAL	
06 meses completos			01 ponto	
12 meses completos			02 pontos	



18 meses completos	03 pontos
24 meses completos	04 pontos
30 meses completos	05 pontos
36 meses completos	06 pontos
42 meses completos	07 pontos
48 meses completos	08 pontos
54 meses completos	09 pontos
60 meses completos	10 pontos
66 meses completos	11 pontos
72 meses completos	12 pontos
78 meses completos	13 pontos
84 meses completos	14 pontos
90 meses completos	15 pontos
96 meses completos	16 pontos
102 meses completos	17 pontos
108 meses completos	18 pontos
114 meses completos	19 pontos
120 meses completos	20 pontos
TOTAL	20 Pontos

2. Títulos e Experiência Profissional para o CARGO 07: Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos

ÁREAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I - Qualificação Profissional		08 pontos		
II - Experiência Profissional		20 pontos		
Total		28 pontos		
I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma de curso de nível superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do referido curso superior , desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	03	01	03
B	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível técnico na área de meio ambiente e recursos hídricos , expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	02	01	02
C	Certificado de conclusão ou diploma de curso de formação profissional na área de análises laboratoriais , carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da	01	02	02



	Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.			
D	Certificado de curso na área de informática (Pacote MS Office, Br Office, Excel®), com duração mínima de 20 (vinte) horas, em instituição formalmente constituída para esse fim.	0,5	02	01
TOTAL				08 Pontos
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO VÁLIDO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
E	Em atividade profissional na área de meio ambiente e recursos hídricos , no período dos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses completos trabalhado, limitado aos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital		20
MESES COMPLETOS TRABALHADOS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS		PONTUAÇÃO TOTAL		
06 meses completos		01 ponto		
12 meses completos		02 pontos		
18 meses completos		03 pontos		
24 meses completos		04 pontos		
30 meses completos		05 pontos		
36 meses completos		06 pontos		
42 meses completos		07 pontos		
48 meses completos		08 pontos		
54 meses completos		09 pontos		
60 meses completos		10 pontos		
66 meses completos		11 pontos		
72 meses completos		12 pontos		
78 meses completos		13 pontos		
84 meses completos		14 pontos		
90 meses completos		15 pontos		
96 meses completos		16 pontos		
102 meses completos		17 pontos		
108 meses completos		18 pontos		
114 meses completos		19 pontos		
120 meses completos		20 pontos		
TOTAL		20 Pontos		

3. Títulos e Experiência Profissional para o CARGO 08: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos (Nível Médio)



ÁREAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I - Qualificação Profissional		07 pontos		
II - Experiência Profissional		20 pontos		
Total		27 pontos		
I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma de curso de nível superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do referido curso superior , desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	03	01	03
B	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível técnico na área administrativa , expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	02	01	02
C	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível técnico na área de meio ambiente e recursos hídricos , expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	01	01	01
D	Certificado de curso na área de informática (Sistema Operacional Windows, Pacote MS Office, Br Office, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores, Cabeamento de Redes de Dados, Programação e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento para Internet e Cursos Oficiais da Microsoft), com duração mínima de 20 (vinte) horas, em instituição formalmente constituída para esse fim.	01	01	01
TOTAL				07 Pontos
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO VÁLIDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
E	Exercício de atividade profissional na área administrativa na administração pública e/ou na iniciativa privada até a data da inscrição.	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses completos trabalhado, limitado aos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital	20	



MESES COMPLETOS TRABALHADOS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	PONTUAÇÃO TOTAL
06 meses completos	01 ponto
12 meses completos	02 pontos
18 meses completos	03 pontos
24 meses completos	04 pontos
30 meses completos	05 pontos
36 meses completos	06 pontos
42 meses completos	07 pontos
48 meses completos	08 pontos
54 meses completos	09 pontos
60 meses completos	10 pontos
66 meses completos	11 pontos
72 meses completos	12 pontos
78 meses completos	13 pontos
84 meses completos	14 pontos
90 meses completos	15 pontos
96 meses completos	16 pontos
102 meses completos	17 pontos
108 meses completos	18 pontos
114 meses completos	19 pontos
120 meses completos	20 pontos
TOTAL	20 Pontos



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo () _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope 2ª ETAPA:

- _____ **Ficha de Inscrição** (impressa na página de inscrição);
_____ Cópia simples e legível de **Carteira de Identidade (RG)**;
_____ Cópia simples e legível do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
_____ Cópia simples e legível da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** categoria “B” ou superior, válida;
_____ Cópia simples e legível do **Comprovante de Inscrição e Título Profissional** perante o **Conselho de Classe**;
_____ Cópia simples do **Diploma devidamente registrado** ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico;
_____ Cópia simples e legível da **Documentação Comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional)**, informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar, em conformidade com o item 4. do edital.
_____ Cópia simples e legível da **Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso conforme cargo pleiteado**, em conformidade com os itens 4, 5 e 6 e anexo I do edital.
_____ **Currículo Resumido**;

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPROVANTENS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para fim de verificação das informações prestadas no ato da inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser identificados e correlacionados com as tabelas abaixo, que deverão ser preenchidas conforme as instruções abaixo.

TABELA I – TÍTULOS

Categoria	Número de identificação do comprovante
Alínea A - Doutorado	
Alínea B - Mestrado	
Alínea C - Especialização	

A tabela I – Títulos deverá ser preenchida conforme as seguintes orientações:

Coluna “número de identificação do comprovante”: a documentação comprobatória, correspondente ao título descrito na linha, deverá ser identificada e marcada com um número, e o número correspondente deverá ser informado na tabela. Caso a documentação possua mais de uma folha, estas deverão ser agrupadas (grampeadas) e marcadas com o mesmo número de identificação.

TABELA II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

Empresa ou instituição	Código do exercício de atividade profissional	Número de identificação do comprovante	Data de ingresso	Data de saída	Quantidade de dias de trabalho



A Tabela II – Experiência profissional nos últimos 10 anos deverá ser preenchida conforme as seguintes orientações:

Coluna “empresa ou instituição”: deverá ser informado o nome da empresa ou instituição onde exerceu atividade profissional;

Coluna “código do exercício de atividade profissional”: deverá ser informado o código correspondente ao tipo de exercício de atividade profissional, que poderá ser 01 - exercício de atividade em empresa/instituição privada; 02 - exercício de atividade em instituição pública; 03 - exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho; 04 - exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa; ou 05 - exercício de atividade/serviços prestados como autônomo;

Coluna “número de identificação do comprovante”: a documentação comprobatória, correspondente à empresa ou instituição descrita na linha, deverá ser identificada e marcada com um número, e o número correspondente deverá ser informado na tabela.

Caso a documentação possua mais de uma folha, estas deverão ser agrupadas (grampeadas) e marcadas com o mesmo número de identificação;

Coluna “data de ingresso”: deverá ser informado a data de ingresso na empresa ou instituição descrita na linha;

Coluna “data de saída”: deverá ser informado a data de saída da empresa ou instituição descrita na linha;

Coluna “quantidade de dias de trabalho”: deverá ser informado a quantidade de dias de trabalho no exercício de atividade profissional na empresa ou instituição descrita na linha.

Quantidade de Comprovaentes de Títulos: _____;

Indicar os títulos: () Doutorado () Mestrado () Pós-graduação

Quantidade de Comprovaentes de Experiência profissional: _____;

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Município/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO AHNERT
DIRETOR PRESIDENTE
AGERH - GAB
assinado em 04/12/2020 15:25:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2020 15:25:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - AGERH - DAF)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-SWS6B5>